

DECRETO N° 087 de 07 de novembro de 2023.

**APROVA A ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO CONFORME ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado a estremação de um terreno urbano com benfeitorias e área de 900,00 m², objeto da matrícula n° 22348, do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador SC, de propriedade de GILMAR PAULO RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, motorista, nascido em 26/10/1984, natural de Campo Alegre-SC, portador da carteira Nacional de Habilitação CNH: 04368992201/DETRAN/SC e inscrito no CPF: n° 049.482.539-10, e de propriedade JOSIANE ROSARIO RIBEIRO, brasileira nascida em 21/07/1988, natural de Caçador-SC, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 05057050000/DETRAN/SC e inscrita no CPF sob n° 071.540.299-43, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Gregório, n° 38, centro, na cidade de Calmon-SC.

Sendo a atual situação a seguinte conforme matrícula 24.348:

Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.800,00 m² constituídos pelos lotes n° 252 e n° 254, na quadra 22, com a área de 900,00 m² cada um.

Art. 2° O terreno encontra-se em via e logradouro público oficial, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 3º Após a estremação resultarão 2 Lotes, sendo um da área de de estremação e outro da área remanescente. Ambos com 900m² do perímetro urbano da cidade de Calmon, SC, tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA A ESTREMAR – LOTE 252. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.057.787,94m** e **E 490.361,61m**; MURO; deste, segue confrontando com o LOTE: 253, Matrícula: 5186 R.I. Porto União-SC, de Alcides Francisco Boff, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°42'00" e 20,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.057.771,42m** e **E 490.372,88m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com o LOTE: 254, Matrícula: 24348 R.I. Caçador-SC, de Maria Irene Firakovski da Silva e Sergio Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°42'00" e 45,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.057.746,06m** e **E 490.335,71m**; RUA; deste, segue confrontando com RUA ESTANISLAU PACEVICZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°42'00" e 20,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.057.762,58m** e **E 490.324,44m**; MURO; deste, segue confrontando com o LOTE: 250, Matrícula: 3237 R.I. Porto União-SC, de Miro Alves Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°42'00" e 45,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Fechando assim um **perímetro de 130,00 m** e com uma **área superficial de 900,00 m²**.

OBS.: BENFEITORIA - A edificação existente no imóvel em decorrência do procedimento do ato da lavratura de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM

CONDOMÍNIO “PRO DIVISO”, a referida área da edificação, ficará localizada no LOTE-252, conforme mapa apresentado.

II – ÁREA REMANESCENTE - LOTE 254. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.057.771,42m** e **E 490.372,88m**; CERCA; deste, segue confrontando com, imóvel constante da matrícula: 3767, do R.I. de Porto União-SC (LOTE: 255), com os seguintes azimutes e distâncias: **145°42'00"** e **20,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.057.754,90m** e **E 490.384,15m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula 3767, do R.I. de Porto União-SC (LOTE: 257), com os seguintes azimutes e distâncias: **235°42'00"** e **15,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.057.746,45m** e **E 490.371,76m**; Linha Ideal; deste, segue confrontando com imóvel constante da transcrição 10690, do R.I. de Porto União-SC (LOTE: 257), com os seguintes azimutes e distâncias: **235°42'00"** e **30,00 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.057.729,54m** e **E 490.346,98m**; RUA; deste, segue confrontando com RUA ESTANISLAU PACEVICZ, com os seguintes azimutes e distâncias: **325°42'00"** e **20,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.057.746,06m** e **E 490.335,71m**; MURO; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula: 24348, do R.I. de Caçador-SC (LOTE: 252), com os seguintes azimutes e distâncias: **55°42'00"** e **45,00 m** até o vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Fechando assim um **perímetro de 130,00 m** e com uma **área superficial de 900,00 m²**.

Parágrafo Único – O município de Calmon, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º - O registro da estremação no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena da caducidade da aprovação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.



HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão